



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 11 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 6160

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Decreto Nº 5.640, de 11 de janeiro de 2022** - Atualiza os valores das tabelas de receita, para o exercício de 2022, conforme a seguir se especifica, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5.640, DE 11 de janeiro de 2022.

Atualiza os valores das tabelas de receita, para o exercício de 2022, conforme a seguir se especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:


Art. 1º. Os valores estipulados nas Tabelas de Receitas integrantes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 02, de 28 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, serão atualizados em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

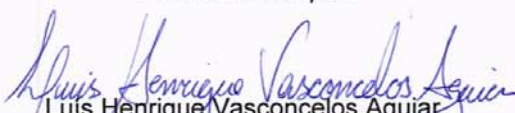
Parágrafo único - O critério estabelecido neste artigo será utilizado, também, para fins de atualização de todos os Preços Públicos e Tarifas de Serviços Públicos, exceto os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Art. 2º. Este decreto terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 11 de janeiro de 2022.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


Luis Henrique Vasconcelos Aguiar
Secretário Municipal da Fazenda